



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1603, DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

**AUTORIA:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI)



Página da matéria

# PROJETO DE LEI N° , DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** As instituições financeiras deverão suspender a cobrança de empréstimos consignados tomados por aposentados e pensionistas em virtude da ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará esta Lei, dispondo sobre sua operacionalização, estabelecendo os critérios para o enquadramento no disposto no *caput* e definindo critérios para o recálculo das prestações, a serem pagas após o período de suspensão.

§ 2º A suspensão de pagamentos descrita no *caput* deve perdurar pelo período da 6 (seis) meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O mundo está em pânico em virtude dos enormes estragos sanitários e econômicos que têm sido propagados em virtude da pandemia do coronavírus, fato que ensejou declaração de calamidade pública por parte do Poder Executivo, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional.

Por isso, todos os países têm buscado responder ao cenário de isolamento social, restrições ao consumo, aversão a riscos, quebra de cadeias

SF/20741.57429-80

de suprimentos (*supply chain*) e interrupção dos meios de produção mediante concessão de crédito e manutenção de renda e de empregos.

Em meio a esse cenário aterrador, destacam-se como especialmente vulneráveis os aposentados e pensionistas, em sua maioria idosos e incluídos no grupo de risco do coronavírus, os quais, muitas vezes, necessitam da renda de seus benefícios para arcar com despesas básicas, como aquelas relacionadas a alimentação e saúde.

Pensando neles, decidimos elaborar este projeto, que tem o intuito de permitir que esses cidadãos tenham um alívio financeiro, por não precisarem pagar dívidas derivadas de empréstimos consignados durante o período de seis meses, e possam direcionar seus recursos para o sustento próprio e de suas famílias.

Sendo assim, em virtude do grande interesse público envolvido e esperando contribuir para amenizar os problemas socioeconômicos advindos da recente crise, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

SF/20741.57429-80  
|||||